

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0193/2024

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, juntamente com o Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG nº 1692088, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a entidade:

**OESTECOM SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Duque de Caxias, Bairro Centro, cidade de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 06.025.299/0001-15, neste ato representada pelo Sr. Juliano Delazzeri Ramos, portador do CPF nº 029.798.499-36, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de Dispensa Eletrônica nº 0088/2024 - Processo Licitatório nº 0006/2024 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de controle de acesso com reconhecimento fácil, o qual irá permitir contato direto com os visitantes, a ser instalado próximo ao portão de entrada de veículos e na porta principal que dá acesso às instalações do 30º Batalhão de Polícia Militar, conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência e demais anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 O prazo para o início do serviço se dará em até 10 (dez) dias, a contar do encaminhamento da Autorização de Fornecimento, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de 24 horas.

3.2. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, com início na data de assinatura do Termo de Contrato;

3.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Brasil, n. 2735, Bairro Castelo Branco, Xanxerê-SC.

3.4. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, justificadamente a critério da Administração.

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 O preço a ser pago pela prestação de serviços do objeto do presente contrato é de **R\$ 6.185,95(seis mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação:

Item	Quant	Descrição/Especificação	Valor	Valor
------	-------	-------------------------	-------	-------

			<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
01	01	<p>Controladora de Acesso Com Reconhecimento Facial, Biometria e RFID Sistema</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sistema operacional: Linux</li> </ul> <p>Tela</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Dimensões: 7"</li> <li>- Tipo: LCD</li> <li>- Método de operação: Tela de toque capacitiva</li> </ul> <p>Vídeo</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pixel: 2 MP</li> <li>- Lente: 2</li> </ul> <p>Áudio</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Qualidade do tom: Supressão de ruído e cancelamento de eco</li> </ul> <p>Rede</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Rede cabeada: 10/100/1000 Mbps auto adaptativa</li> </ul> <p>Interface</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Interface de rede: 1</li> <li>- RS-485: 1</li> <li>- Wiegand: 1</li> <li>- Saída de tranca: 1</li> <li>- Botão de saída: 1</li> <li>- Entrada de contato de porta: 1</li> <li>- I/O de entrada: 2</li> <li>- I/O de saída: 1</li> <li>- Interface de alimentação: 2 pinos</li> <li>- TAMPER: 1</li> <li>- USB: 1</li> </ul> <p>Capacidade</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade de cartões: 6000</li> <li>- Capacidade facial: 2000</li> <li>- Capacidade de impressões digitais: 5000</li> <li>- Capacidade de eventos: 50,000</li> </ul> <p>Autenticação</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tipo de cartões: 1 cartão Mifare</li> <li>- Frequência de leitura de cartão: 13.56MHz</li> <li>- Distância de leitura de cartão: 0 até 5 cm</li> <li>- Precisão de reconhecimento facial: ≥ 99%</li> <li>- Distância do reconhecimento facial: 0.3 até 3 m (sem máscara)</li> <li>- Duração do reconhecimento da impressão digital: ≤ 1 s</li> </ul> <p>Funções</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Reconhecimento do código QR: Suportado</li> </ul>	R\$ 2.487,50	R\$ 2.487,50

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Anti spoofing facial: Suportado</li> <li>- Propagandas: Suportado</li> <li>- Notificação auditiva: Suportado</li> <li>- Sincronização de horário: Suportado</li> </ul> <p>Geral</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Método de alimentação: Conector de 2 pinos</li> <li>- Alimentação: 12 VDC/2 A</li> <li>- Temperatura de funcionamento: -30°C até 60°C</li> <li>- Umidade de funcionamento: 10 até 90% (não condensado)</li> <li>- Dimensões(mm): 290 x 116.5 x 33</li> <li>- Nível de proteção: IP65</li> <li>- Instalação: Superfície</li> <li>- Linguagem: Português Brasileiro</li> </ul>		
02	01	<p>Tela Monitor Vídeo Porteiro</p> <p>Parâmetros do sistema</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sistema operacional: Linux</li> <li>- ROM: 32MB</li> <li>- RAM: 128MB</li> <li>- Processador: Processador incorporado de alto desempenho</li> </ul> <p>Parâmetros de exibição</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tamanho da tela: 7 polegadas</li> <li>- Método de operação: Tela de toque capacitiva</li> <li>- Tipo: TFT colorido</li> <li>- Resolução: 1024x600</li> </ul> <p>Parâmetros de áudio</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Entrada de áudio: 1 microfone omnidirecional integrado</li> <li>- Padrão de compressão de áudio: G.711U, G.711A</li> <li>- Saída de áudio: 1 alto-falante embutido</li> <li>- Taxa de bits de compressão de áudio: 64 Kbps</li> <li>- Qualidade de áudio: Supressão de ruído e cancelamento de eco</li> <li>- Ajuste de volume: Ajustável</li> </ul> <p>Capacidade</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade de mensagens: Cartão TF inserido: 200 imagens capturadas, 200 registros de alarme</li> </ul>	R\$ 1.064,95	R\$ 1.064,95

		<p>Sem cartão TF: 2 MB de RAM para armazenamento de imagens; O número de armazenamento é decidido pelo tamanho da imagem, 200 registros de alarme</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade de aviso: 200</li> <li>- Capacidade de extensões internas vinculadas: 16</li> <li>- Capacidade de interfone vinculado: 17</li> </ul> <p>Parâmetros de rede</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Protocolo de rede: TCP/IP, SIP, RTSP</li> <li>- Wi-fi: 2,4 GHz, IEEE802.11b, IEEE802.11g, IEEE802.11n</li> </ul> <p>Geral</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Instalação: Montagem na parede, montagem em mesa</li> <li>- Peso líquido: 355 g</li> <li>- Temperatura de trabalho: -10 °C a 50 °C (14 °F a 122 °F)</li> <li>- Umidade de trabalho: 10% a 90% (sem condensação)</li> <li>- Dimensão (Lx AxP): 175x113,5x21 mm</li> <li>- Ambiente de aplicação: Interno</li> <li>- Consumo de energia: ≤ 5 W</li> <li>- Idioma: português (Brasil)</li> </ul>		
03	01	<p>Fechadura pino solenoide elétrica</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Programação do tempo de fechamento é feita através de nobreak ou botoeira temporizada;</li> <li>- Tensão: DC12V-DC24V;</li> <li>- Corrente: inicial 1A; standby 110mA;</li> <li>- Este modelo é do tipo FailSafe (na falta de energia o pino se recolhe);</li> <li>- Saída para sensor aviso porta aberta.</li> </ul>	R\$ 529,00	R\$ 529,00
04	01	<p>Fonte carregador temporizado</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Corrente máxima total de: 2A</li> <li>- Tensão média de saída da fonte: 13,8 Vdc</li> <li>- Tensão de alimentação da rede elétrica 100 a 240 volts (automático) - 60/50 Hz</li> <li>- Led indicador de bateria baixa</li> <li>- Proteção de entrada da rede elétrica com fusível e varistor</li> <li>- Proteção independente da saída da fonte por fusível rearmável (polyswitch)</li> </ul>	R\$ 224,00	R\$ 224,00

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Temporizador selecionável 5, 10 ou 15 segundos e saída do relé NA ou NF</li> <li>- Gabinete em ABS com espaço para bateria de 12V/7A</li> <li>- Dimensões: 19 x 17 x 85 cm</li> <li>-Peso: 0,480 Kg</li> </ul>		
05	01	<p>Botoeira inox pequena</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Profundidade: 26mm</li> <li>- Comprimento: 93mm</li> <li>- Largura: 30mm</li> <li>- Distância entre furos: 66,5mm</li> <li>- Contato NA: Sim</li> <li>- Contato NF: Não</li> <li>- Contato NA/NF: Não</li> <li>- Material: Inox</li> <li>- Peso: 60,8 gramas</li> </ul>	R\$ 44,00	R\$ 44,00
06	01	<p>Fonte 12 V 2A chaveada eletrônica</p> <p>Corrente de saída (A): 2</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tensão de saída (Vcc): 12</li> <li>- Potência (W): 24</li> <li>- Tolerância de Saída: ± 10%</li> <li>- Tensão de Entrada: 100VAC a 240VAC</li> <li>- Frequência de Entrada: 50/60Hz</li> <li>- Cabo de Saída (metros): 0,85</li> <li>- Conexão de Saída: Conector P4</li> <li>- Cabo de Entrada (metros): N/A</li> <li>- Conexão de Entrada: Plug 2 Pinos Padrão INMETRO</li> <li>- Ajuste de Tensão de Saída: Não</li> <li>- Cabo de Entrada Removível: N/A</li> <li>- Padrao PoE: N/A</li> <li>- Peso Líquido (g): 80</li> </ul> <p>- Dimensões (L x A x P): 33x49x80 mm</p>	R\$ 37,50	R\$ 37,50
08	Serviço	Mão de obra para instalação, configuração e treinamento	R\$ 1.799,00	R\$ 1.799,00
			<b>Valor total: R\$ 6.185,95</b>	

#### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme Decreto nº 005/2024 vigente no Município de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto/serviços licitado, e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

*Reduzidos:* 21

*Elementos:*

3.3.90.00.00.00.00.00

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de orçamento estimado do Processo. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1 Apresentar a Ordem de Serviço;
- 8.2 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa;
- 8.3 Prestar informações e esclarecimentos ao Fornecedor;
- 8.4 Comunicar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.5 Efetuar a fiscalização da prestação dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 Nenhum produto poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão;
- 9.2 Para execução da instalação dos equipamentos a data e hora deverão ser acordados previamente entre a contratante e a contratada.
- 9.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, para a efetiva instalação, promovendo sua substituição quando necessário.
- 9.4 Constatada a necessidade de substituição do equipamento instalado/serviço realizado; realização de manutenção, com a retirada do equipamento para reparos externos, ou de outro serviço indispensável ao desempenho seguro e eficiente do sistema, **o prazo será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas para substituição do equipamento/serviço e conclusão dos trabalhos de conserto e reinstalação.** Em qualquer das hipóteses, a empresa deverá manter o funcionamento do sistema durante o período, ainda que mediante a substituição do equipamento danificado por componentes reserva, sem ônus para a contratante.
- 9.5 As imagens captadas dos acessos pelo sistema deverão permanecer disponíveis para backup pelo período de no mínimo 15 (quinze) dias.
- 9.6 O sistema de acesso deverá ser programado conforme interesse da contratante e os mesmos deverão possuir acesso e controle eletrônico, via internet, de ocorrências disponibilizado sem custo adicional, 24 horas por dia e 07 (sete) dias por semana;
- 9.7 Os softwares/aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e, devidamente, licenciados pelo fabricante nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos.
- 9.8 Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.



- 9.9 A instalação contemplará as atividades de layout e vistoria, instalação física dos equipamentos, instrução básica dos acionamentos, configuração da base de dados, ajuste de configuração, isto é, alteração de parâmetros que busquem efetivar a instalação da solução com qualidade desejada, em conformidade com especificações técnicas, ativação, teste de aceitação e garantia.
- 9.10 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 9.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.12 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestará última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.13 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 9.14 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de entrega dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 9.15 O CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.16 O prazo de garantia do material/equipamentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal;
- 9.17 Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;
- 9.18 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1. Fica designados como **Gestores e Fiscais** deste contrato:  
**Fiscal: Sd PM Bruna da Cruz Crusaro**  
**Gestor: Ten Cel PM Paulo Ramos dos Santos**
- 10.2. Para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
- 10.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.
- 10.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES**

**11.1. A CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**11.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**11.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**11.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**11.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**11.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**11.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**11.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**11.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

**11.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**11.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**11.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**11.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**11.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**11.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**11.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**11.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

**11.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**11.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.5** Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

**12.1** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.



12.2. A extinção do contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

13.1 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

14.1 Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, conforme Art. 94 da Lei 14.133/2021.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1 Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 89 da Lei nº 14.133/21.

Xanxerê, SC, 12 de julho de 2024.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**  
**CONTRATANTE**

**OESTECOM SOLUÇÕES EM**  
**INFORMÁTICA LTDA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: